



Regularização ambiental perante o Código Florestal no ABC+

Propostas para a consulta pública ABC+

São Paulo, 30 de setembro de 2021

Regularização ambiental perante o Código Florestal no ABC+

O objetivo da presente Nota Técnica é contribuir com a consulta pública do “Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária com vistas ao Desenvolvimento Sustentável – ABC+” visando reforçar a regularização ambiental dentro das posses e propriedades rurais como um componente inerente a abordagem integrada da paisagem (AIP) que compõe os Sistemas, Práticas, Produtos e Processos de Produção Sustentáveis (SPS_{ABC}).

As sugestões apresentadas contribuem de forma expressa com o item 2.3, que estabelece as metas do ABC+.

Integração da adequação ao Código Florestal (Lei de Proteção de Vegetação Nativa) no ABC+

O ABC+ busca incentivar a adoção e manutenção de SPS_{ABC} partindo de um conceito da AIP que “pressupõe que a gestão do território agropecuário deve levar em conta os diversos elementos da paisagem rural, em seus diferentes níveis e escalas, refletindo seu aspecto diversificado, sistêmico e dinâmico”.

A visão do ABC+ baseia-se na complementariedade do uso das áreas com aptidão agrícola e a regularização ambiental para estimular produção e conservação, o que reforça o papel da produção sustentável brasileira tendo mitigação e adaptação como elementos relevantes.

Assumindo que a manutenção e formação de estoques de carbono na vegetação e no solo são ativos ambientais relevantes, como fonte de carbono e, especialmente de adaptação, a regularização ambiental nas áreas produtivas tem um papel de destaque quando se trata da interação entre agropecuária e mudanças do clima.

Nesse sentido, a regularização ambiental de posses e propriedades decorre, prioritariamente, das obrigações trazidas pela Lei de Proteção de Vegetação Nativa, Lei 12.651/2012, conhecida como Código Florestal. Outras regras podem demandar a regularização dentro de áreas produtivas, como licenciamento ambiental, outorga de água, embargos, mas o foco desta Nota Técnica é o Código Florestal.

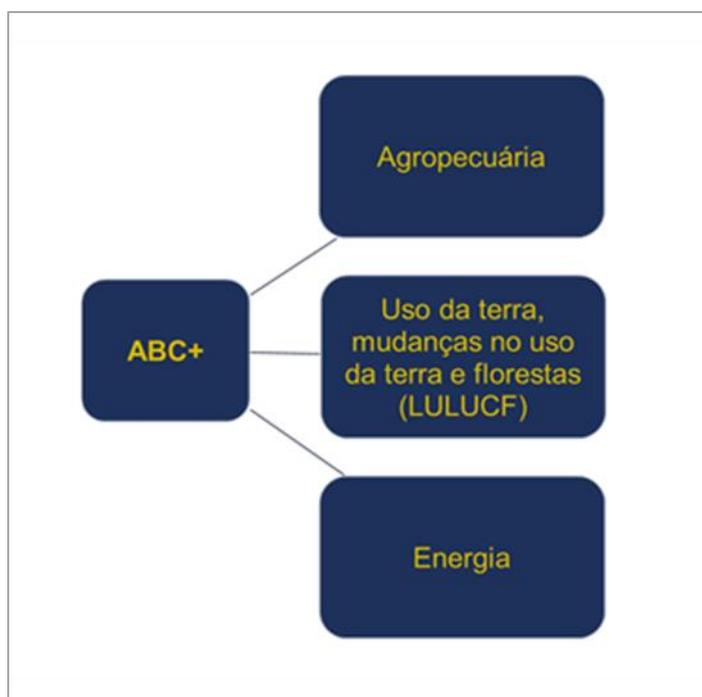
A conservação de vegetação nativa e sua recomposição, quando existem passivos de Áreas de Preservação Permanente (APP) e/ou de áreas de Reserva Legal (RL), são ações dentro das áreas produtivas que integram um conceito de produção sustentável bastante peculiar, em função da extensão das obrigações

trazidas pelo Código Florestal. Os dados preliminares do Cadastro Ambiental Rural (CAR) declarados até 31/01/2020, apontam a existência de 121,4 milhões de hectares de APP e RL nas áreas produtivas, o que reflete um enorme ativo da agropecuária brasileira, em grande parte advindo do Código Florestal.¹

Apesar de o ABC+ ter foco na implementação de tecnologias e práticas que gerem reduções de emissão de gases de efeito estufa (GEE) e adaptação, o que na Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (UNFCCC em sua sigla em inglês) representa o **setor de agropecuária**, a conservação e recomposição de vegetação nativa são consideradas no **setor de uso da terra, mudanças no uso da terra e florestas** (LULUCF em sua sigla em inglês).

Na prática, o ABC+ possui uma relação com atividades e práticas desenvolvidas que tratam de emissões e remoções nos setores de agropecuária, LULUCF e ainda de energia, considerando o papel dos diferentes biocombustíveis e resíduos para geração de bioeletricidade. A contabilização das emissões desses outros setores não é contemplada pelo ABC+, mas as ações desenvolvidas pelo setor de agropecuária favorecem reduções de emissão também nos setores de LULUCF e energia.

O quadro abaixo representa os setores considerados na UNFCCC que são, direta ou indiretamente, abrangidos pelo ABC+.



Fonte: UNFCCC. Elaboração: Agroicone.

Isso reflete, na verdade, a visão de produção e conservação em sentido amplo, ora permitindo reduzir emissões de GEE por meio da adoção de tecnologias e

¹ <https://www.florestal.gov.br/documentos/car/boletim-do-car/4418-revisao-boletim-car-encaminhar-07abril2020-1/file>

práticas produtivas, ora pela formação de estoques de carbono provenientes da recomposição de vegetação nativa e da conservação dos estoques da vegetação existente. Além, naturalmente, dos co-benefícios de adaptação inerentes a adoção dessas tecnologias e práticas.

A possibilidade de captar os estoques de carbono existentes em APP e RL nas áreas produtivas é um objetivo inerente a efetiva implementação do Código Florestal, com a avaliação CAR e a concreta definição das áreas existentes de vegetação nativa. Por sua vez, a formação de estoques de carbono por meio da recomposição de vegetação nativa é outra ação que decorre da regularização ambiental e que permitirá, ao longo do tempo, aprimorar os balanços de emissão e remoção do Brasil, entregues pela agropecuária.

A efetiva regularização diante do Código Florestal terá um papel central no aprimoramento do Inventário Nacional de Emissões e Remoções, permitindo considerar no setor de LULUCF, as remoções advindas das APP e RL existentes e em processo de recomposição. Essa evolução nos inventários, tendo a regularização ambiental como elemento central, reforçará o conceito de AIP e o ABC+ como política de fomento a agropecuária sustentável.

O relatório “Quantificação do potencial de geração de ativos de carbono através de atividades florestais” salienta o potencial de formação de estoques de carbono mediante a recomposição de passivos no Código Florestal, e conclui que:

*“A restauração de 15,1 Mha de passivo floresta, dos quais 12,8 Mha em Reserva Legal e 2,3 Áreas de Preservação Permanente, têm o potencial de gerar [unidades de remoção] RMUs que totalizam 2,4 GtCO₂e até 2050. Esses valores comprovam a grande importância de alcançar as metas de restauração florestal contidas na NDC e atuar para efetiva implementação do Código Florestal”.*²

Na pretendida contribuição nacional determinada (iNDC em sua sigla em inglês) apresentada à UNFCCC em 2015³, com a meta de reduzir 37% das emissões até 2025, com base nos níveis de 2005, e uma indicação de 47% até 2030, o

² MARGULLIS, S. (coord). Quantificação do potencial de geração de ativos de carbono através de atividades florestais. Disponível em: <<http://www.lagesa.org/wp-content/uploads/documents/PMR%2020%20Produto%20A2%20-%20Oferta%20potencial%20de%20ativos%20florestais.pdf>>

³BRAZIL, 2015. Intended Internationally Determined Contribution towards achieving the objective of the United Nations Framework Convention on Climate Change. Disponível em: <https://www4.unfccc.int/sites/ndcstaging/PublishedDocuments/Brazil%20First/BRAZIL%20iNDC%20englis h%20FINAL.pdf>

Brasil elencou várias ações para alcançar redução de emissões compatíveis com as metas propostas.⁴

O fortalecimento da agricultura de baixa emissão de carbono como principal estratégia para o desenvolvimento sustentável da agricultura, contemplando a recuperação de mais 15 milhões de hectares de pastagens degradadas e a ampliação de 5 milhões de hectares de sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta até 2030 compõem as ações.

A implementação do Código Florestal e a restauração e reflorestamento de 12 milhões de hectares de florestas até 2030 para usos múltiplos também integram as estratégias que o Brasil pretende adotar e considerar no contexto do Acordo de Paris.

Ainda, aumentar a participação de biocombustíveis na matriz energética para ter ao menos 18% de participação até 2030, considerando o crescimento do consumo de combustíveis é outra ação que embora seja contabilizada no setor de energia, refere-se à produção agrícola.

No documento de consulta pública do ABC+, é explícita a relação que se faz entre a produção e a conservação levando-se em conta as SPSABC e a abordagem integrada da paisagem. Nesse sentido, o uso das áreas com aptidão agrícola e a regularização ambiental devem ser estimuladas e são complementares, como destacado explicitamente nos objetivos do ABC+:

*“Fomentar a agropecuária integrada à paisagem, de forma a incentivar a regularização ambiental das propriedades rurais e a produção sustentável em áreas de uso agropecuário”.*⁵

Assumindo que na NDC o Brasil considera a restauração de 12 milhões de hectares de florestas para usos múltiplos, a recomposição de vegetação nativa em áreas privadas decorrente da regularização perante o Código Florestal integra as estratégias nacionais no âmbito do Acordo de Paris.

Dessa forma, considerando o enfoque de AIP do ABC+, é válido contemplar de forma explícita a recomposição de vegetação nativa como prática que integra os SPSABC. Na descrição de florestas plantadas como SPSABC (página 67 a 69 do Plano Operacional do ABC+ em consulta pública), foi mencionado que as florestas plantadas atendem duas finalidades: “produção comercial de madeira,

⁴ A INDC brasileira de 2015 passa a ser a base das contribuições nacionais ao Acordo de Paris, a seguir denominadas de NDC.

⁵ Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária, com vistas ao Desenvolvimento Sustentável / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação. – Brasília: MAPA, 2021. Pg. 42.

fibras, alimentos, energia, látex e bioprodutos em áreas particulares, e; recuperação em áreas ambientais, conforme definido em legislação específica.”

O ABC+ faz referência a um passivo estimado de APP e RL de 10 milhões de hectares, o que dependerá do avanço da análise do CAR e da definição efetiva dos passivos. Espera-se que o processo de regularização ambiental evolua nos próximos anos, o que pode fortalecer o enfoque do ABC+ de AIP visando a produção e a conservação.

Dessa forma, recomenda-se que a meta de florestas plantadas do ABC+ seja expressamente composta pelos plantios comerciais e pela recomposição de vegetação nativa, seguindo a intenção de adotar a restauração e reflorestamento de 12 milhões de hectares de florestas para usos múltiplos como levado na iNDC em 2015. O volume estimado de redução de emissões de 510 milhões de toneladas de CO₂eq deverá ser revisto, de acordo com a formação de estoques de carbono nos diferentes biomas.

É importante considerar que a recomposição de 12 milhões de hectares indicada na iNDC está prevista na Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (PROVEG), Decreto 8.972/2017, e pelo Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (PLANAVEG), Portaria Interministerial nº 230, de 14 de novembro de 2017. Essas políticas suportam a agenda de recomposição de vegetação nativa que pode ter no ABC+, incentivos explícitos visando promover conservação e produção.

Essa inclusão de uma submeta específica para a recomposição de vegetação nativa como parte do SPSABC de florestas plantadas é reforçada pelo parágrafo seguinte, citado na pg. 68 do ABC+: “O incremento de FP nas áreas destinadas para conservação e restauração ambiental corroborariam o esforço nacional para a observância das determinações do CF nas propriedades rurais, e para a implementação dos Programas de Recuperação Ambiental (PRA) assumidos junto a instituições de controle ambiental, principalmente aos órgãos estaduais de meio ambiente, com registro de áreas no Cadastro Ambiental Rural (CAR).”

A recomposição de vegetação nativa no contexto de projetos de Sistemas Agroflorestais (SAF) é outro ponto de conexão da regularização ambiental perante o Código Florestal com o ABC+. Como destacado no ABC+, “no contexto da AIP, espera-se disseminar o uso do SAF como opção para a restauração de fragmentos florestais, recuperação de áreas de proteção ambiental e de corredores ecológicos, principalmente em pequenas propriedades, agricultores familiares, e comunidades tradicionais, conforme os pressupostos determinados em legislação.”

A implementação de projetos de SAF permitem reduzir emissões e favorecem a adaptação do sistema produtivo, gerando co-benefícios ambientais e socioeconômicos relevantes. A meta de implementar 0,10 milhão de hectares de

áreas com SAF pode ser incrementada considerando SAFs como forma de regularização ambiental.

Adotar a recomposição de vegetação nativa como um SPSABC é essencial para integrar as ações de regularização ambiental de forma explícita dentro do ABC+. Além disso, é importante lembrar que já no Plano Safra 2015/2016, o Programa ABC previu o subprograma ABC Ambiental, visando estimular a adequação ou regularização das propriedades rurais frente à legislação ambiental.⁶

Entre 2015/2016 e 2020/2021, R\$ 128 milhões foram tomados de crédito no âmbito do ABC ambiental com a finalidade específica de recompor vegetação nativa diante do Código Florestal. No Plano Safra 2021/2022, a recuperação de RL e APP possui as menores taxas de juros do Plano Safra (5,5% a.a.) no contexto do subprograma ABC Ambiental.

Vale mencionar que quando o Plano ABC foi aprovado, em 2010, o Código Florestal estava em discussão no Congresso Nacional, tendo sido aprovado somente em maio de 2012. O aprofundamento da implementação do Código com base no CAR e na adesão aos PRAs estaduais permitirá, ao longo do tempo, avançar na recomposição e na conservação de vegetação nativa nas áreas produtivas, o que reflete de maneira explícita a AIP proposta pelo ABC+.

Além do financiamento via Programa ABC, o ABC+ espera estimular o financiamento verde, lastreado na adoção das SPSABC como ações que entregam mitigação e/ou adaptação às mudanças do clima. Neste sentido, a recomposição como meta do ABC+ que deve ser financiada via Programa ABC+ e outras linhas de crédito públicas, além de financiamento privado, ressalta a visão estratégica do ABC+ como política que visa promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária brasileira.

Vale ainda mencionar que como política pública que reúne estratégias do Brasil diante do Acordo de Paris, a meta de recomposição de vegetação nativa pode fomentar recursos de financiamento climático em linha com os objetivos do Artigo 5 do Acordo de Paris e a agenda global de recomposição. O Ministério da Agricultura, o Serviço Florestal Brasileiro, a Embrapa e outros órgãos públicos, incluindo estados com base em seus novos planos ABC+, podem desenvolver e fomentar projetos de recomposição tendo o ABC+ como política âncora.

Vale, ainda, destacar que a recomposição de vegetação nativa no ABC+ pode contribuir com o Programa de Valoração e Reconhecimento na medida em que além de adotar as tecnologias e práticas os produtores que efetivamente cumpram com a adequação perante o Código Florestal poderão ter acesso

⁶ Manual do Crédito Rural – MCR. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr/historico-documento/09021771806f5013?docHistorico=20140728@20140724@09021771806f5013.pdf>

facilitado a crédito e poderão vender seus produtos agregando a conservação de estoques de carbono como um ativo.

Outro aspecto que merece ser considerado pelo ABC+, tendo a recomposição perante o Código Florestal como política de incentivo, é que a depender de como avançará o mercado de carbono regulado no contexto do Acordo de Paris, a recomposição poderá contribuir com o desenvolvimento de projetos tendo a formação de estoques de carbono como um ativo específico. A geração de créditos para o mercado voluntário também é um potencial a ser explorado, seguindo naturalmente, requisitos para projetos de geração de créditos florestais.

Espera-se, com essa Nota Técnica, contribuir com o processo de consulta pública do ABC+, reforçando a relevância em ter uma meta de 12 milhões de hectares de florestas subdividida entre florestas comerciais e recomposição de vegetação nativa.

Dessa forma, a sugestão de alteração proposta é:

*Na Tabela 1, pg. 45, SPSABC Floresta Plantada (FP), na coluna ampliação da adoção (milhões de hectares), **EXCLUIR 4 milhões de hectares e INCLUIR 12 milhões de hectares.***

Referências

Brasil. Lei de Proteção de Vegetação Nativa. Lei 12.651 de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm.

BRAZIL, 2015. Intended Internationally Determined Contribution towards achieving the objective of the United Nations Framework Convention on Climate Change. Disponível em <https://www4.unfccc.int/sites/ndcstaging/PublishedDocuments/Brazil%20First/BRAZIL%20iNDC%20english%20FINAL.pdf>.

Brasil, 2021. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária, com vistas ao Desenvolvimento Sustentável / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação. – Brasília: MAPA, 2021.

Brasil. Serviço Florestal Brasileiro. Cadastro Ambiental Rural. Boletim Informativo. Edição Especial. Janeiro de 2020. Disponível em <https://www.florestal.gov.br/documentos/car/boletim-do-car/4418-revisao-boletim-car-encaminhar-07abril2020-1/file>.

Brasil. Decreto 8.972 de 23 de janeiro de 2017. Institui a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d8972.htm.

Brasil. Portaria Interministerial nº 230, de 14 de novembro de 2017. Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (PLANAVEG), Disponível em https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/servicosambientais/ecossistemas-1/planaveg_plano_nacional_recuperacao_vegetacao_nativa.pdf.

Brasil. Manual do Crédito Rural – MCR. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr/historicodocumento/09021771806f5013?docHistorico=20140728@20140724@09021771806f5013.pdf>.

MARGULLIS, S. (coord). Quantificação do potencial de geração de ativos de carbono através de atividades florestais. Disponível em: <http://www.lagesa.org/wpcontent/uploads/documents/PMR%2020%20Produto%20A2%20%20Oferta%20potencial%20de%20ativos%20florestais.pdf>